

LEI Nº 251/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a normatização de verbas de caráter indenizatório da Câmara Municipal de Brasileira-PI, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, CARMEN GEAN VERAS DE MENESES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica normatizada no âmbito da Câmara Municipal de Brasileira-PI, a verbas de natureza indenizatória, no valor máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal pago ao Vereador, objetivando o ressarcimento de despesas devidamente motivadas, realizadas em razão do exercício da atividade parlamentar, conforme previsão contida no parágrafo 11, do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º- As despesas deverão ser realizadas em atividades que caracterizem plenamente o interesse público pelo exercício do mandato parlamentar e autorizadas, exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal, enquanto Ordenador de despesas.

Parágrafo único- A Câmara Municipal de Brasileira-PI deverá, imediatamente após a publicação desta Lei, editar resolução normativa regulamentadora da concessão da verba indenizatória.

Art. 3º - A verba que trata o artigo 1º, não será devida e paga sob nenhuma hipótese, em caso de afastamento a pedido ou não.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a criar no orçamento atual e futuros a seguinte dotação:



01.01.00	Câmara Municipal	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Processo Legislativo	
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 43.913,94

Parágrafo único – Utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações do Poder Legislativo.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta orçamentária própria da Câmara Municipal de Brasileira-PI, não importando em nenhum acréscimo orçamentário, observadas as normas das legislações vigentes.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira – PI, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2022.


Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos 11 (onze) dias do mês de maio de dois mil e vinte dois encaminhadas à empresa para publicação oficial.

Newdida Maria Menezes Penafiel Diniz
Assessoria de gabinete